

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO ADITIVO Nº 0249045/2024-ALE/SEC-ENG-ARQ

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2023/ALE/RO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE I
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST
RONDÔNIA E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representado pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 299.911.911-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outra empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 90.347.840/0059-34, instalada na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, sala 35, Edifício Rio Shopping, Centro, CEP:76801-109, Porto Velho/RO, neste ato representada por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. 1.914.140, SSP/DF, e inscrito no CPF sob o n. 926.204.261-20, residente e domiciliado na Quadra AC 2, apartamento 220, Bloco A, na cidade de Brasília/DF, e **GLAUBYA PAES SALLES**, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o número 572,138,522-72, portadora da cédula de identidade funcional nº 448211, expedida pela SSP/RO, declara que não vive em união estável, com endereço profissional na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Senador Alvaro Maia nº 1266, bairro Olaria, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n. 100.024.00000** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** ao contrato n. 04/ALE/2023, celebrado com a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** e a **TK ELEVADORES BRASIL** para a prestação de serviço de atualização nos seis (06) elevadores da marca TK Elevador instalados no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Processo n. 100.024.000007/2023-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação contratual até a conclusão do seu objeto, sendo este 30 de outubro de 2024, como disposto nos artigos 57, §2º, II e §5º da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 57, §2º, II e II c/c 79, §5º da Lei n. 1993 e suas alterações posteriores. Neste processo, a leitura do §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993 interpretada em conjunto com a disposição do § 5º do art. 79 da mesma Lei, no sentido de que os devem ter um marco final de vigência expressamente previsto em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção dos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta Casa tendo em vista que a atualização tecnológica dos elevadores deverá compreender a implantação de sistemas distintos, no qual o primeiro será um software destinado ao gerenciamento de funcionamento, e o segundo deverá dispor de uma tecnologia que possibilite a antecipação de chamadas efetuadas nos elevadores da empresa TK Elevadores já existentes e instalados na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Tendo em vista a superveniência dos fatos decorrentes da calamidade pública decorrente de enchimento no **estado do Rio Grande do Sul**, lugar onde se localiza a fábrica da contratada, foi verificado pelo Técnico a necessidade de dilação de prazo de cronograma contratual em 120 dias, conforme contratada. Ademais, a continuidade do contrato torna-se vantajosa à Administração Pública, uma vez que serão mantidos os objetivos finais almejados, os quais visam proporcionar maior celeridade no desempenho dos elevadores, erradicar os chamados duplos, melhorar a fluidez da trafegabilidade, reduzir a espera e promover maior eficiência dos serviços na Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com as seguintes programações:

Fonte: 1.5.01.000001 Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 01 122 1006 2406 240601

Natureza de Despesa: 44.90.51.92 Instalação Equip. ou Mat. Incorporáveis a Imóveis Número 2024NE000048

Valor da cobertura orçamentária: 675.128,45 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Oito e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 04/2023 lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.024.000007/2023-01. Para firmeza e como acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes e registrado às fls. 21 do Livro de Registro de Termo Aditivo 04/2024 da Advocacia-Geral.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
GLAUBIA PAES SALLES
Representante Legal
CONTRATADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 15/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBYA PAES SALLES, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0249045** e o código CRC **F7033CA4**.

Referência: Processo nº 100.024.000007/2023-01

SEI nº 0249045

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023/ALE/RO**Processo Administrativo n. 100.024.000007/2023-01**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** ao contrato n. 04/ALE/2023, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a TK ELEVADORES BRASIL LTDA para a prestação de serviço de atualização nos seis (06) elevadores da marca TK Elevador instalados no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo n. 100.024.000007/2023-01.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação contratual até a data de conclusão do seu objeto, sendo este 30 de outubro de 2024, como disposto nos artigos 57, §2º, II e II c/c 79, §5º da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 57, §2º, II e II c/c 79, §5º da Lei n. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Neste processo, a leitura do §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993 deve ser interpretada em conjunto com a disposição do § 5º do art. 79 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ter um marco final de vigência expressamente previsto em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA-DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista que a atualização tecnológica dos elevadores deverá compreender a implantação de dois sistemas distintos, no qual o primeiro será um software destinado ao gerenciamento de tráfego e funcionamento, e o segundo deverá dispor de uma tecnologia que possibilite a antecipação de destino e chamadas efetuadas nos elevadores da empresa TK Elevadores já existentes e instalados na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Tendo em vista a superveniência dos fatos decorrentes da **calamidade pública decorrente de enchente no estado do Rio Grande do Sul**, lugar onde se localiza a fábrica da contratada, foi verificado em Parecer Técnico a necessidade de dilação de prazo de cronograma contratual em 120 dias, conforme Ofício da contratada. Ademais, a continuidade do contrato torna-se vantajosa à Administração Pública, uma vez que serão mantidos os objetivos finais almejados, os quais visam proporcionar maior celeridade no deslocamento pelos elevadores, erradicar os chamados duplos, melhorar a fluidez da trafegabilidade, reduzir tempo de espera e promover maior eficiência dos serviços na Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com as seguintes programações:

Fonte: 1.5.01.000001 Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 01 122 1006 2406 240601

Natureza de Despesa: 44.90.51.92 Instalação Equip. ou Mat. Incorporáveis a Imóveis Número empenho: 2024NE000048

Valor da cobertura orçamentária: 675.128,45 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Processo eletrônico n. 100.024.000007/2023-01

CLÁUSULA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 04/2023/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.024.000007/2023-01. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado às fls. 21 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2024 da Advocacia-Geral.

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 15/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBYA PAES SALLES, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0249045** e o código CRC **F7033CA4**.